



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2.024.

“Modifica a redação da ementa; do art. 3º, inciso I; do art. 5º e seus parágrafos; do art. 7º, inciso I, do Projeto de Lei Ordinária nº 02, de 17 de janeiro de 2024.”

Os vereadores que abaixo subscrevem apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 02, de 17 de janeiro de 2024, que “Cria o Fundo Estadual ou Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS”:

Art. 1º. Fica modificada a redação da ementa; do art. 3º, inciso I; do art. 5º e seus parágrafos; do art. 7º, inciso I do Projeto de Lei Ordinária nº 02, de 17 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS”:

(...)

Art. 3º (...)

I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;

(...)

Art. 5º (...)

§ 1º O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS.

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz – MG
CEP: 37620-000 Fone / Fax (35) 3466-1166



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será designada por meio de portaria expedida pelo chefe do Executivo conforme disposto em regulamentação própria.

(...)

§ 4º Competirá ao Poder Executivo Municipal proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

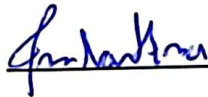
(...)

Art. 7º (...)

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;”

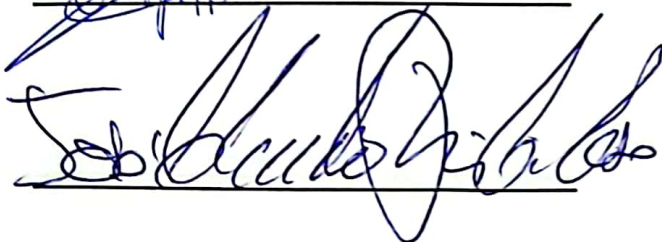
Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

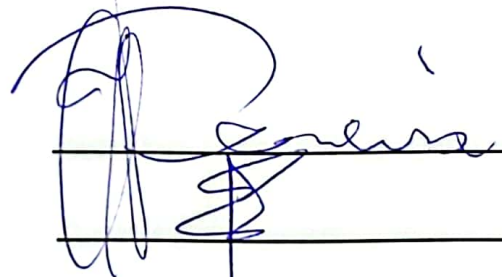
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Munhoz – MG, 26 de fevereiro de 2024.















JUSTIFICATIVA

A presente emenda possui a finalidade de modificar a ementa; o art. 3º, inciso I; o art. 5º e seus parágrafos; e o art. 7º, Inciso I do Projeto de Lei Ordinária nº 02, de 17 de janeiro de 2024 a fim de ajustá-los à competência Municipal de Instituição do Fundo Habitacional de Interesse Social e criação de seu Conselho Gestor.


Em seu texto original, o projeto cita fundo estadual, dotações do orçamento geral do Estado, e política e plano de ação Estadual (arts. 3º e 7º), além de conter instruções de adequação/aplicação legislativa entre os parágrafos do art. 5º.


Sendo assim, com esta emenda busca-se apenas adequar o texto conforme a competência municipal, e remover as instruções contidas junto ao texto do projeto.

Munhoz/MG, 26 de fevereiro de 2024

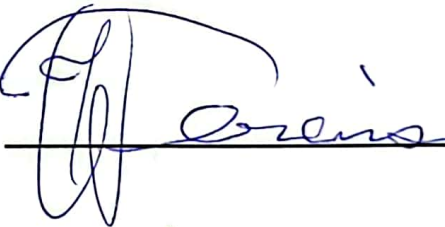

















**Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz – MG
CEP: 37620-000 Fone / Fax (35) 3466-1166**